



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 381, de 20 de Dezembro de 1.950.

Autor: Poder Executivo

Concede a Dona Amélia Damasceno
Serra uma pensão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida à Dona Amélia Damasceno Serra, ex-professor primário e ex-auxiliar do ensino do S.P.I. a pensão de Cr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros), mensais.

Artigo 2º - Para atender à despesa decorrente da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1950, 129ª da Independência e 62ª da República.

Lauro Gomes
Recebo P. de Banco

Registrada a fls. 196
do livro competente.
Em 29.12.50
Luiz Queiroz
Sec. Adm. do R.